


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
14ª VARA CRIMINAL
Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-244, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
[REDACTED]@jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ALEXANDRE ASSON DE CAMARGO, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 13ª a 16ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1011630-12.2025.8.26.0050 - Ordem nº 2025/001139 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Difamação, em que figura como Réu **THIAGO DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG [REDACTED] CPF 377.934.768-75, com endereço à Avenida E [REDACTED], Apartamento 112-A, Vila Sônia, CEP 05533-000, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/09/2025**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Thiago dos Reis Pereira dos Santos**

11/09/2025 - Data do Fato - Art. 139 "caput" e Art. 141 "caput", III § 2º ambos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

15/09/2025 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 139 "caput" e Art. 141 "caput", III § 2º ambos do(a) CP

26/02/2026 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP Situação: Réu primário;

26/02/2026 - Publicação da Sentença

06/03/2026 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

06/03/2026 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Punibilidade

09/03/2026 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

23/07/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Processo extinto.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 23 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
14ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-244, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:

[REDACTED]

[REDACTED]